



PORTARIAS

PORTARIA N.º 183/2021 SEFAZ-PMJ, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia o Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **ANA MARIA FERREIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 290.096.341-91, que exerce o cargo de Gerente de Atração de Investimentos, para exercer a função de Gestor do **Contrato 497/2017**, consequências da modalidade de licitação tipo **Concorrência nº 003/2017**, tem por objeto a promessa de doação com encargo, de uma área urbana, contígua e contínua, situada no Residencial dos Bandeirantes, no município de Jataí, com a área total de 13.086,62 metros quadrados, objeto da Matrícula 46.903, do CRI de Jataí, e de propriedade do Município, que também será gravada com cláusula de reversão, cuja finalidade específica é a construção de Espaço de Entretenimento e Lazer – Clube para sindicato de qualquer categoria, visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3º. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2º desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento

do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, aponto o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1º do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a

qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 2º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributaria da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 3º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como

das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Contrato 497/2017, do Decreto nº 2737/2017, de 07 de novembro de 2017.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 183/2021 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

Contratante

PORTARIA SGP Nº. 705 DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

RESOLVE

I – EXONERAR o servidor **JOÃO PEREIRA DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA, SÍMBOLO CDS-4**, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

II – DECLARAR a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de **01 de julho de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

HILDA HELENA DO PRADO

Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2021 JATAI/GO, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Concede Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **RONALDO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA**, Viúvo e filhos menores, respectivamente da ex-servidora **ALAIR MONTEIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** E dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal e arts. 28 e Inciso II, seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **RONALDO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA**, Viúvo inscrito no CPF sob o nº 593.421.371-72, e temporário ao **Venâncio Monteiro de Oliveira**, filho menor Inscrito no CPF sob nº700.965.871-48 e **Álvaro Henrique Monteiro de Oliveira**, filho menor, inscrito no CPF sob nº700.965.851-02, neste ato representados pelo pai **Ronaldo Cristóvão de Oliveira**, em virtude do falecimento da ex-servidora **ALAIR MONTEIRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio 50%	R\$ 702,17
PROGRESSÃO HORIZONTAL	R\$ 359,35
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.106,52
Ronaldo Cristóvão de Oliveira (33,33%)	R\$ 702,17
Venâncio Monteiro de Oliveira (33,33%)	R\$ 702,17
Álvaro Henrique Monteiro de Oliveira (33,33)	R\$ 702,17
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.106,51

Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso II, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal

Art. 3º - O beneficiário Ronaldo Cristóvão de Oliveira, em caráter vitalício, devendo a cota do benefício de Venâncio Monteiro de Oliveira, cessar em 25/01/2024, e cota do benefício de Álvaro Henrique Monteiro de Oliveira, cessar em 26/03/2028.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme a Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (13/06/2021).

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO JATAÍ-PREVI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2021 JATAI/GO, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Concede Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA**, companheiro da ex-servidora **LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS** E dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal e arts. 28 e Inciso II, seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr **FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 001.409.331-66, companheiro da ex-servidora **LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene de Alimentação, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio 50%	R\$ 514,08
PROGRESSÃO HORIZONTAL	R\$ 240,20
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.927,80

Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso II, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme a Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (30/05/2021).

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO JATAÍ-PREVI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

outras disposições”.

PORTARIA Nº74/2021 JATAI/GO DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CIRLENE DE NAZARE FLORES MACHADO** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **CIRLENE DE NAZARÉ FLORES MACHADO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 734.685.256-72, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.752,70
Quinquênio (50%)	R\$ 2.376,74
Progressão Horizontal	R\$ 1.000,79
Titularidade (30%)	R\$ 1.426,05
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 8.556,28

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº75/2021 JATAI/GO DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **JUREMA DE FATIMA SOARES** e dá

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **JUREMA DE FATIMA SOARES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 397.530.501-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR LEIGO I – NIVEL I**, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.242,78
Quinquênio (60%)	R\$ 1.808,47
Progressão Horizontal	R\$ 771,33
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.822,58

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.76/2021 JATAI/GO, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CLEUZENIR BERNADES DE OLIVEIRA** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por

Tempo de Contribuição à Sra. **CLEUZENIR BERNADES DE OLIVEIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 517.019.951-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Educativas, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.545,69
Quinquênio (50%)	R\$ 1.069,80
Progressão Horizontal	R\$ 593,90
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.209,39

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº77/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA EURIPEDES CHAVES DA SILVA** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA EURIPEDES CHAVES DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 307.950.281-72, ocupante do cargo efetivo de GARI, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R\$ 723,24
Progressão Horizontal	R\$ 401,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.169,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº78/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CLEUSA COSTA BRITO** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **CLEUSA COSTA BRITO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 546.384.701-06, ocupante do cargo efetivo de GARI, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R\$ 723,24
Progressão Horizontal	R\$ 401,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.169,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº79/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **LUCENI ALVES BATISTA** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **LUCENI ALVES BATISTA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 494.363.681-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R\$ 723,24
Progressão Horizontal	R\$ 401,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.169,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº80/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **NEIDE CIRINEU FERREIRA** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **NEIDE CIRINEU FERREIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 566.475.731-00, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R\$ 723,24
Progressão Horizontal	R\$ 401,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.169,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº81/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **HELENA ROCHA DE ARAUJO** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **HELENA ROCHA DE ARAUJO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 261.341.521-53, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R\$ 723,24
Progressão Horizontal	R\$ 401,48
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.169,72

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CELIA JERONIMA FERREIRA DUTRA** e dá outras disposições”.

O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. **CELIA JERONIMA FERREIRA DUTRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 008.161.501-92, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (base de contribuição)	R\$ 1.330,38
Valor Médio Apurado (152944,02/113)	R\$ 1.353,49
Proporcionalidade (R\$ 1.330,38/10.950) * 4344	R\$ 527,78
Complemento Constitucional	R\$ 572,22
Valor do provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESE SEVERINO DE FREITAS
Diretor do JATAÍ-PREVI

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Jataí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão** na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados nas 44 (quarenta e quatro) Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Jataí e das 3 (três) Instituições de Ensino Filantrópicas, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 16/08/2021 - às 08h30min.

Site para participação: www.bbmnetlicitacoes.com.br/

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela da Silva Breda
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA (AE) Nº 05/2021

O Município de Jataí, Estado de Goiás, torna público, para ciência de todos os interessados, que realizará **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, nos termos da Lei 11.947/09 e Resolução do FNDE/CD nº 26/2013, conforme especificações constantes do Edital de Chamada Pública nº 05/2021, disponível no site da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo os projetos de venda e documentos serão recebidos até o dia **23 de agosto de 2021**, em horário de expediente, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na Sala da Gerência de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, em Jataí - GO. Quaisquer dúvidas procurar na sede da Prefeitura ou pelos telefones listados abaixo.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone: (64) 3632-4051 – 3632-8812

Lúcia Helena Rodrigues de Souza Coelho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – Jataí-Previ, através do Departamento de Compras, avisa a todos interessados, que em observância do §3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 realizará a contratação de pessoa jurídica especializada em jardinagem para prestação de serviços para fins de reformar todos os canteiros, sendo que a reforma consiste em (replanteio de mudas, reformular os canteiros, adubação e colocação de pedras brancas bem como outros adereços necessários para nova paginação dos canteiros) e manutenção/conservação do ajardinamento da sede própria do JATAÍ-PREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Maiores informações pelo e-mail: contato@jataiprevi.go.gov.br.

Fone Licitação: (64) 3636-4182

Endereço Jataí-Previ: Rua Osvaldo Cruz, nº 1.621, Setor Samuel Graham, Jataí-GO, CEP 75.804.070

Jataí, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Marília Carvalho de Oliveira
Gerente de Administração e Finanças
Departamento Financeiro

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Considerando a inexecução total da Ata de Registro de Preços pela empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, na entrega dos itens abaixo referentes à **Ata de Registro de Preços nº 021/2020**, decorrente do **Pregão Presencial nº 159/2020**, restou-se necessário à convocação da colocada seguinte para o fornecimento

do referido item. Sendo assim, convoco a respectiva empresa no quadro abaixo, para caso queira manifestar o aceite à convocação, assumir o item descrito abaixo quanto ao valor e às exigências do edital do **Pregão Presencial nº 159/2020**.

ITEM	NOME ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
365	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente	CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA	CRISTÁLIA	1750	Unidade	R\$ 3,73

Estabeleço o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentem suas manifestações para que possa atender a entrega do produto a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO.

Jataí, 02 de agosto de 2021.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 003/2021
Gestor do FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato, oriundo do **Pregão nº 109/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
GLEIDE GONÇALVES PAMPLONA - ME	07.388.607/0001-30	199/2021

Jataí – GO, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
MARCOS SOUZA BORGES – ME	24.304.845/0001-39	003/2021 - FMAS

Jataí – GO, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 20.2021

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.279.461/0001-10, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço de comunicação visual, destina-se a reforma de placa de metal, fabricação de banner em lona e de placas em pvc, visando sinalização de local de risco, montagem de Sistema de Comando de Incidentes – SCI e sinalização interna da unidade, conforme atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, insculpidas no art. 125, incisos I, II, III e IV da Constituição do Estado de Goiás. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 6826/2021;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a prestação de serviço de reforma e confecção de placas e banner, conforme discriminado abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

N. Ord.	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV.	PLACA PVC 80X60 CM	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	01	SERV.	PLACA PVC 80X20 CM	R\$ 45,00	R\$ 45,00
03	04	SERV.	PLACA PVC 20X80 CM	R\$ 10,00	R\$ 40,00
04	01	SERV.	PLACA PVC 40X30 CM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
05	03	SERV.	BANNER 1,10X0,90 CM	R\$ 70,00	R\$ 210,00
06	01	SERV.	REFORMA EM PLACA 2X1 M	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL				R\$ 760,00	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com endereço à rua Dom Pedro II, n. 2.577, Vila Jardim Rio Claro, Jataí, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Hélio Cristiano do Carmo

Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 84.2021

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita dos serviços de manutenção em bomba d'água, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **JOÃO MANOEL DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.636.649/0001-21, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a prestação do referido serviço, destina-se a manutenção e revisão da bomba que alimenta as caixas de água do 13º BBM, visando continuidade do acesso a água para limpeza da unidade, higiene pessoal e funcionalidade dos toaletes. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 25543/2021;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço de revisão e instalação de bomba d'água,

visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **JOÃO MANOEL DA COSTA**, com endereço à R. Caiapônia, nº 410, Vila Progresso, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Hélio Cristiano do Carmo
Gestor Fembom Jataí

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS
124/2021**

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO PARA A PACIENTE D.R.S.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o exame em questão não está em nenhum pregão vigente ou contrato de credenciamento, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para realização do exame para paciente do SUS;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária pois o procedimento diagnóstico em ultrassonografia do sistema circulatório: ecocardiografia de estresse, faz parte do tratamento da paciente D.R.S., portadora de angina pectoris, diabetes, hipertensão arterial e dislipidemia, em acompanhamento com médico cardiologista do CIAMS Novo Horizonte em Goiânia-Go;

CONSIDERANDO que a empresa **CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.031.021/0001-25** foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando proposta de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei

8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da inércia ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento diagnóstico em ultrassonografia do sistema circulatório, para a paciente D.R.S., conforme solicitação contida na especificação e quantidade contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa:

● **CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.031.021/0001-25**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CLINICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA	
				P. UNIT.	TOTAL
1		1	Ecocardiografia de Estresse (sob estresse farmacológico)	400,00	R\$ 400,0
TOTAL				R\$ 400,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 29 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 003/2021

DECISÕES

DECISÃO

Processo nº 26332/2021.

ARP nº 021/2020.

Pregão: 159/2020

Assunto: Solicitação de desistência pela empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, referente ao Item:

Item 365: Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente

Destarte, a empresa trouxe a conhecimento da administração, que no momento do preenchimento da proposta por equívoco cotou o produto errado, sendo assim solicita a desobrigação da entrega do referido item.

Consta dos presentes, que a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, arrematou do Pregão Presencial nº 159/2020, dentre outros materiais, o **Item 365:** Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente, com a quantidade de 1750 (mil setecentos e cinquenta) unidades. A empresa alega que o atraso no fornecimento do produto em questão de forma superveniente a sua vontade, pois o fabricante em virtude da pandemia causada pelo coronavirus esta em atraso com as entregas, como não a previsão para normalização das entregas, a empresa solicita a dispensa do fornecimento e cancelamento do item 365 da ata de registro de preço nº 021/2020.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Departamento de Compras na justificativa do procedimento e do Pregoeiro do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo deferimento do pedido de desistência do **item 365 do Pregão Presencial nº 159/2020, Ata de Registro de Preço nº 021/2020**, contudo, determino a convocação/contratação com a próxima classificada.

Intime-se.
Publique-se.

Jataí, 02 de agosto de 2021.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 003/2021
Gestor do FMS

RETIFICAÇÕES

ADVERTENCIA Nº 07/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, por meio do seu Secretário **Amilton Fernandes Prado**, via da presente missiva, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **ADVERTIR** a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no

CNPJ 07.847.837/0001-10, com fulcro no Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. A ADVERTIDA é vencedora de parte dos itens do Pregão nº 159/2020.

Item	Und.	Qtd.	Descrição	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	
				Preço Unit.	Total
365	FRASCO	1750	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente	R\$ 2,96	R\$ 5.180,00

2. A CONTRATANTE usando da sua faculdade vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos no edital do supracitado pregão ajustado com esta Secretaria.

3. A ADVERTIDA tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar respeitando aos princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Respeitosamente,

Jataí, 02 de agosto de 2021.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP n.º 003/2021
Gestor do FMS

TERMOS

TERMO DE REALINHAMENTO

Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, compareceu a empresa **PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.607.740/0001-04, estabelecida na AV. Presidente Vargas, nº 2.715, Bairro Jardim Goiás, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Alisson Martins Miranda, portador do CPF nº 898.013.421-53. O ilustre Secretário informou que se trata de elaboração do 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 112/2020 celebrado entre as partes, visando fornecimento do Item:

Item 90 – Luva nitrílica, nitrila verde, Tamanho: G, de 1ª qualidade, formato anatômico, comprimento 33 cm, palma antiderrapante, resiste a agentes químicos e maior espessura para atividades mais agressivas, antialérgico, e ciente do reajuste do valor dos produtos, defere o pedido formulado e autoriza o aditamento e reajuste do valor unitário do item 90, do objeto da Ata de Registro de Preços, e ainda pelo fato de estar previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da ata de registro de preços do Pregão Presencial, e nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante assinatura de Termo Aditivo, é a razão que se propõe tal instrumento. Pelo contratado

foi dito que concorda com o proposto e a Contratante informou que o instrumento será segundo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes Contratantes de comum acordo e fundamentado nas disposições legais vigentes alteram o objeto licitado, para realinhar os valores unitários dos itens:

Item 90 – Luva nitrílica, nitrila verde, Tamanho: G, de 1ª qualidade, formato anatômico, comprimento 33 cm, palma antiderrapante, resiste a agentes químicos e maior espessura para atividades mais agressivas, antialérgico.
Preço Licitado: R\$: 6,05
Preço de Venda Almejado: R\$: 8,21
Preço Autorizado: R\$: 8,21
Com reajuste de 35,70% conforme Nota Fiscal nº82053, emitida pela empresa VCH IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA , em 10/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 112/2020, e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor nesta data.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 003/2021
Gestor do FMS

PERFIL EPI'S SOLDAGEM LTDA
CNPJ: 05.607.740/0001-04
CONTRATADA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV

Conforme alterações aprovadas pela Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 013/2021, de 30/07/2021

1. Procedimentos

1.1. Não haverá quantidade mínima de procedimentos por período;

1.2. Não haverá quantidade máxima de procedimentos por período;

1.3. A quantidade anual apresentada na Tabela é somente uma estimativa, podendo ser alterada em situações necessárias;

1.4. A Contratante irá definir a quantidade de procedimentos por período;

1.5. Os laudos, não emergenciais (tomografia e radiografia), devem estar disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio das imagens para à Contratada;

1.6. Os laudos de emergência (tomografia e radiografia) devem estar disponíveis em no máximo 6 (seis) horas;

1.7. A Contratante poderá exigir a qualquer momento os documentos que comprovem a qualificação da Contratada para a prestação do serviço;

1.8. O pagamento só poderá ser efetuado à Contratada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos com Município, estado e união. Ademais deve ser apresentada cópia de extrato de FGTS e de recolhimento mensal de contribuições sociais previdenciárias;

1.9. As certidões mencionadas no item anterior devem ser enviadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jataí/GO juntamente com a Nota Fiscal;

1.10. A Contratante pode credenciar prestadores para executarem ações e serviços de saúde na Rede Própria ou no serviço privado (serviço contratado) a título de complementaridade.

1.11. Todos os procedimentos assinalados desse item dispensam a necessidade de prestação de serviço na sede do município de Jataí, com exceção dos assinalados com *.

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO	CÓDIGO DO	QUANTIDADE	VALOR TABELA	VALOR		VALOR NA
	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO		SIGTAP	AMBULATORIO	SERVIÇO	
					(Serviço Próprio)	CONTRATADO	
RADIOLOGIA	Radiografia Panorâmica	02.04.01.017-9	200	R\$ 9,03		R\$ 45,00	Não se Aplica
	Radiografia Oclusal	02.04.01.016-0	12	R\$ 3,51		R\$ 45,00	Não se Aplica
	Radiografia Peri-Apiçal	02.04.01.018-7	12	R\$ 1,75		R\$ 15,00	Não se Aplica
	Teleradiografia com Traçados e sem Traçados	02.04.01.020-9	12	R\$ 6,44		R\$ 150,00	Não se Aplica

RESSONÂNCIA	Ressonância Magnética De Abdomem Superior	02.07.03.001-4	200	R\$ 268,75		R\$ 650,00	Não se Aplica
	Ressonância Magnética De Articulação Temporomandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	50	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	02.07.03.002-2	100	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Coluna Cervical/Pescoco	02.07.01.003-0	50	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	50	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Coluna Torácica	02.07.01.005-6	50	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Coracao / Aberta C/ Cine	02.07.02.001-9	100	R\$ 361,25		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Cranio	02.07.01.006-4	200	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	100	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	100	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Sela Turca	02.07.01.007-2	50	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Torax	02.07.02.003-5	100	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Ressonância Magnética De Vias Biliares/ Colangiressonância	02.07.03.004-9	100	R\$ 268,75		R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Angioressonância Colangiressonância	02.07.03.004-9	24	R\$ 268,75		R\$ 680,00	R\$ 680,00
	MASTOLOGIA	Consulta Especializada Em Mastologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00
Esqueletização Percutânea De Cristo Mamário		04.100.100-22	24	R\$ 41,48	R\$ 41,48		Não se Aplica
Exérese De Nódulos De Mamas		02.01.056-9	12	R\$ 70,00	R\$ 140,00		Não se Aplica
Extracção De Mama Supranumerária		04.10.01.003-0	12	R\$ 20,74	R\$ 41,48		Não se Aplica
Extracção De Mamilo		04.10.01.004-9	12	R\$ 20,74	R\$ 41,48		Não se Aplica
Incisão E Drenagem De Abscesso De Mama		04.10.01.001-4	12	R\$ 20,74	R\$ 41,48		Não se Aplica
Marcação De Lesão Pré-Cirúrgica De Lesão Ndo Palpável De Mama Associada A Ultra-Sonografia			12	R\$ 50,86	R\$ 50,86		Não se Aplica
Função Aspirativa De Mama Por Agulha Fina		02.01.01.058-5	24	R\$ 66,48	R\$ 132,96		Não se Aplica
Função Aspirativa De Mama Por Agulha Grossa		02.01.01.060-7	24	R\$ 140,00	R\$ 132,96		Não se Aplica
Biópsia De Mama Orientada Por Ultrassonografia		02.01.01.056-9	24	R\$ 70,00	R\$ 140,00		Não se Aplica

GINECOLOGIA	Consulta Especializada Em Ginecologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
	Cirurgia De Alta Frequencia No Trato Gestal Inferior (Caf)	Forma de Organização 040907	12	R\$ 90,48	R\$ 180,96		Não se Aplica
	Exérese De Cisto Vaginal	Forma de Organização 040907	12	R\$ 45,24	R\$ 90,48		Não se Aplica
	Extracção De Lesão De Vulva/Perine (Eletrocoagulação Ou Full)	Forma de Organização 040907	12	R\$ 27,08	R\$ 54,16		Não se Aplica
	Extracção De Corpo Estranho Na Vagina	Forma de Organização 040907	12	R\$ 27,08	R\$ 54,16		Não se Aplica
	Punção De Fundo De Saco Vaginal	Forma de Organização 040907	12	R\$ 28,20	R\$ 56,40		Não se Aplica
	Inserção De Dia De Cobre	Forma de Organização 040907	120		R\$ 140,00		Não se Aplica
	Biopsia De Vulva	Forma de Organização 040907	12	R\$ 36,66	R\$ 73,32		Não se Aplica
	Biopsia De Colo Uterino	Forma de Organização 40907	12	R\$ 24,00	R\$ 48,00		Não se Aplica
	Colposcopia	02.01.02.003-3	12		R\$ 70,00		Não se Aplica
	Exame Anatomopatológico De Colo Uterino (Peça Cirúrgica)	02.03.02.002-2	300	R\$ 61,77		R\$ 61,77	Não se Aplica
	Exame Anatomopatológico Para Congelamento/Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	02.03.02.003-0	3.840	R\$ 40,78		R\$ 48,00	Não se Aplica
	Exame Anatomopatológico De Colo Uterino (Biopsia)	02.03.02.008-1	300	R\$ 40,78		R\$ 48,00	Não se Aplica
	Exame Citopatológico Cervico Vaginal/ Microforaras Tratamento	02.03.01.008-6	4.800	R\$ 14,37	R\$ 19,21		Não se Aplica
	Cauterização Química De Pequenas Lesões	Subgrupo 0409	12		R\$ 30,00		R\$ 30,00
CARDIOLOGIA	Consulta Especializada Em Cardiologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
	Risco Cirúrgico		800			R\$ 120,00	Não se Aplica
	Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	240	R\$ 30,00		R\$ 69,70	Não se Aplica
	Monitoramento Holter 24 Hs - (3 Canais)	02.11.02.004-4	240	R\$ 30,00		R\$ 143,21	Não se Aplica
	Monitoramento De Pressão Arterial (Mapa)	02.11.02.005-2	120	R\$ 10,07		R\$ 129,30	Não se Aplica
	Eletrocardiograma (Laudo)		5.000	R\$ 5,15	R\$ 5,15		Não se Aplica
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCÓPIA	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	580	R\$ 112,66		R\$ 596,93	R\$ 698,02
	Colonoscopia Com Retirada De Corpo Estranho	04.07.02.039-0	80	R\$ 13,63		R\$ 698,02	R\$ 698,02
	Endoscopia Com Retirada De Corpo Estranho	04.07.01.024-6	80	R\$ 31,26		R\$ 525,93	R\$ 525,93
	Esófago						
	Gastroduodenoscopia/ Endoscopia	02.09.01.003-7	840	R\$ 48,16		R\$ 358,11	R\$ 465,56
	Polpectomia do esôfago, estômago ou duodeno (Independente pólipos)	04.07.01.025-4	20	R\$ 29,84		R\$ 904,90	
	Polpectomia de colon (Independente pólipos)	04.07.02.039-0	20	R\$ 13,63		R\$ 1.193,65	
NEUROLOGIA	Consulta Especializada Em Neurologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 100,00	Não se Aplica
	Eletroencefalograma Com Mapeamento Cerebral (Eeg)	02.11.05.005-9	300	R\$ 25,00		R\$ 157,50	Não se Aplica
	Eletroencefalograma Em Vigília Com Ou Sem Fotostimulo	02.11.05.002-4	300	R\$ 25,00		R\$ 71,54	Não se Aplica

PNEUMOLOGIA	Espirometria Ou Prova De Função Pulmonar Completa Com Broncodilatador	02.11.08.005-5	100	R\$ 6,36		R\$ 100,00	Não se Aplica
	Consulta Especializada Em Pneumologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
FONOAUDILOGIA	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Otidia)	02.11.08.004-1	240	R\$ 21,00		R\$ 36,00	Não se Aplica
	Logodionimetria (Ldv- Irf-Lrf)	02.11.07.023-1	240	R\$ 26,25		R\$ 36,00	Não se Aplica
	Imitanciometria	02.11.07.020-3	240	R\$ 23,00		R\$ 36,00	Não se Aplica
OFTALMOLOGIA	Consulta Especializada Em Oftalmologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
	Mapeamento De Retina	02.11.06.012-7	300	R\$ 24,24	R\$ 24,24		Não se Aplica
	Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	150	R\$ 24,68		R\$ 70,00	Não se Aplica
	Tonometria	02.11.06.025-9	150	R\$ 3,37		R\$ 70,00	Não se Aplica
	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0	100	R\$ 14,81		R\$ 70,00	Não se Aplica
	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	02.11.06.003-8	150	R\$ 40,00		R\$ 120,00	Não se Aplica
	Gonioscopia	02.11.06.011-9	150	R\$ 6,74		R\$ 70,00	Não se Aplica
	Topografia	02.11.06.026-7	150	R\$ 24,24		R\$ 70,00	Não se Aplica
	Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas)	02.11.06.006-2	150	R\$ 10,11		R\$ 130,00	Não se Aplica
	Consulta Para Avaliação (Parcer)	03.01.01.007-2	150		R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
ANGIOLOGIA	Consulta Especializada Em Angiologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
UROLOGIA	Consulta Especializada Em Urologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
	Cistoscopia E/ Ou Ureteroscopia	02.09.02.003-6	600	R\$ 18,00		R\$ 352,00	Não se Aplica
	Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	300	R\$ 7,62		R\$ 258,70	Não se Aplica
	Ultrassom Extracorpóreo (Onda De Choque Parcial/ Completa Em 3 Regiões Renal)	03.09.03.012-9	576	R\$ 172,00		R\$ 172,00	Não se Aplica
	Vasectomia	04.09.04.024-0		R\$ 173,15	R\$ 346,30		Não se Aplica
	Biópsia De Próstata	02.01.01.041-0	150	R\$ 92,38		R\$ 350,00	Não se Aplica
ENDOCRINOLOGIA	Consulta Especializada Em Endocrinologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
	Biópsia De Tireoide Ou Paratireoide (Paaf)	02.01.01.047-0	150	R\$ 23,73	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Não se Aplica
NEFROLOGIA	Hemodálise Em Portador De Hiv (Máximo 3 Sessões Por Semana)	03.05.01.011-5	1.500	R\$ 265,41		R\$ 265,41	Não se Aplica
	Hemodálise Em Portador De Hiv (Excepcionalidade Máximo 1 Sessão/ Semana)	03.05.01.012-3	156	R\$ 265,41		R\$ 265,41	Não se Aplica
	Hemodálise II (Máximo 01 Sessão Por Semana Excepcionalidade)	03.05.01.009-3	540	R\$ 194,20		R\$ 194,20	Não se Aplica
	Hemodálise II (Máximo 03 Sessões Por Semana)	03.05.01.010-7	3.400	R\$ 194,20		R\$ 194,20	Não se Aplica
	Implante De Cateter Duplo Límen P/ Hemodálise	04.18.01.006-4	264	R\$ 115,81		R\$ 115,81	Não se Aplica
	Confecção De Fístula Arterio-Venosa P/ Hemodálise	04.18.01.003-0	200	R\$ 600,00		R\$ 600,00	Não se Aplica
	Complementação de valor de sessão de hemodálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana)	03.05.01.022-0	1.000	R\$ 71,21		R\$ 71,21	Não se Aplica
	Consulta Especializada Em Nefrologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica

GASTROLOGIA	Tratamento Esclerizante De Lesões Não Hemorrágicas Do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica	04.07.01.032-7	48	R\$ 51,75		R\$ 544,42	R\$ 544,42
	Consulta Especializada Em Pediatría	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
ONCOLOGIA	Consulta Especializada Em Oncologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
HEMATOLOGIA	Consulta Especializada Em Hematologia	03.01.01.007-2	800	R\$ 10,00		R\$ 75,00	Não se Aplica
	Consulta Para Avaliação (Parcer)	03.01.01.007-2	150		R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Função De Médula Óssea	03.01.01.063-1	12	R\$ 7,04		R\$ 800,00	R\$ 800,00
	Biópsia De Médula Óssea	02.01.01.027-5	12	R\$ 200,00		R\$ 500,00	R\$ 500,00

EXTRATOS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE – FMS 009/2021 PROCESSO Nº: 22737/2021

CONTRATADA: Medtronic Comercial Ltda.

CNPJ: 01.772.798/0002-33

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer produtos, reagentes, insumos, peças ou serviços para os aparelhos Bombas de infusão com sistema de monitoramento contínuo de glicose da marca MEDTRONIC.

ASSINATURA: 30/07/2021

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 183.186,00 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais)

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 727/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecer produtos, reagentes, insumos, para os aparelhos Bombas de infusão com sistema de monitoramento contínuo de glicose da marca MEDTRONIC.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jataí

Contratada: Medtronic Comercial Ltda.

CNPJ: 01.772.798/0002-33

VALOR GLOBAL: R\$ 183.186,00 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Data da assinatura do contrato: 30/07/2021

Dotação Orçamentária:

-10.302.1039.2077.3.3.90.30.00;

Fundamentação Legal: Inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade FMS 009/2021 emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ